



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



HOMOLOGAÇÃO

**APOSTILA Nº 01: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001CMP.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará..

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

CONTRATADO: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.

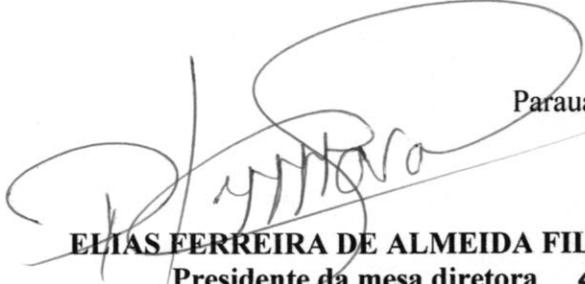
VALOR INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005: R\$ 1.157.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005: (20 de Março de 2017 a 20 de Março de 2018).

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005 APÓS 1º APOSTILA: Inalterado

A alteração contratual será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** alterando o valor unitário da **GASOLINA COMUM** de R\$ 4,348 (quatro inteiros e trezentos e quarenta e oitocentos milésimos) para R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), bem como o valor do **Diesel S10** de R\$ 3,417 (três inteiros e quatrocentos e quarenta e cinco milésimos de reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), obedecendo as incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela Petrobrás/Distribuidor para a 1º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Parauapebas, 01 de março de 2018.


ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Presidente da mesa diretora
HOMOLOGO
Autoridade Competente

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
José Francisco Amaral Farias
Vice-Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRA APOSTILA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170005**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado pelo Sr. ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, Presidente da Mesa Diretora, portador do CPF nº 408.902.363-72, domiciliado na Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro: Beira Rio II, CEP 68515-000, Parauapebas -PA, e de outro lado a licitante **AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.084.043/0003-76, estabelecida na Rua Padre Jósimo, 240, Bairro da Paz, CEP 68515-000, Parauapebas -PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ADRIANA REGINA SOARES, portadora da Cédula de Identidade nº CPF (MF) nº 000.229.562 -80, domiciliada na Rua Padre Jósimo, 240, Bairro Da Paz, CEP 68515-000, Parauapebas -PA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente Instrumento, do qual são partes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2017-00001CMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170005**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ressalta-se que durante a elaboração do Reequilíbrio foi detectado que os preços a serem Reequilibrados com base nas notas fiscais nº316232 do dia 21/03/2017 e nº358643 do dia 26/12/2017, com incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela Petrobrás/Distribuidor, foi alcançado o valor para a 1º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de **R\$ 4,865 (quatro inteiros e oitocentos e sessenta e cinco milésimos)** para a **GASOLINA** e de **R\$ 4,012 (quatro inteiros e 12 milésimos)** para o **DIESEL S10**.

No entanto, o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO** é pra reestabelecer o valor da GASOLINA e DIESEL S10. Contudo, houve necessidade de se **NEGOCIAR** os preços Reequilibrados em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892/2013, art. 17 e 18, bem como o Decreto Municipal 071/2014, art. 17, os quais foram **DEFINIDOS APÓS A NEGOCIAÇÃO** conforme tabela abaixo:

Demonstração dos Preço da Gasolina e Diesel S10 após a NEGOCIAÇÃO				
Especificação	Unidade	Quantidade registrada na ATA Nº20170005	Valor unitário registrado na ATA Nº 20170005	Valor NEGOCIADO para o Reequilíbrio Econômico - Financeiro
Gasolina	LITRO	18,750.00	4,348	4,61
Diesel s10	LITRO	315,000.00	3,417	3,80



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Assim, o valor da **Gasolina** a ser considerado no **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** é de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) e o **Diesel S10** é de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto de que trata o Reequilíbrio Econômico - Financeiro, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0101.010312004.2.001 Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

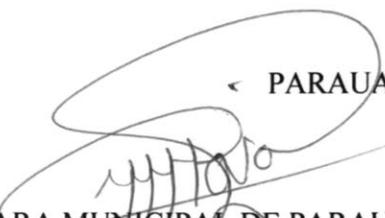
A presente Apostila entra em vigor a partir da assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUPEBAS - PA, 01 de março de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CNPJ(MF) 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
José Francisco Amaral Parão
Vice-Presidente da Mesa Diretora


AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA
CNPJ (MF) nº08.084.043/0003-76
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marcelo Rogério Cardoso
RG: 4261608

2. Ana Cláudia O. de Andrade
8731238



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EXTRATO DA 1ª APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

CONTRATADA (O): AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará..

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

CONTRATADO: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.

VALOR INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005: R\$ 1.157.880,00
(um milhão, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005: (20 de Março de 2017 a 20 de Março de 2018).

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005 APÓS 1º APOSTILA:
Inalterado.

A alteração contratual será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** alterando o valor unitário da **GASOLINA COMUM** de R\$ 4,348 (quatro inteiros e trezentos e quarenta e oitocentos milésimos) para R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), bem como o valor do **Diesel S10** de R\$ 3,417 (três inteiros e quatrocentos e quarenta e cinco milésimos de reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), obedecendo as incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela Petrobrás/Distribuidor para a 1º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

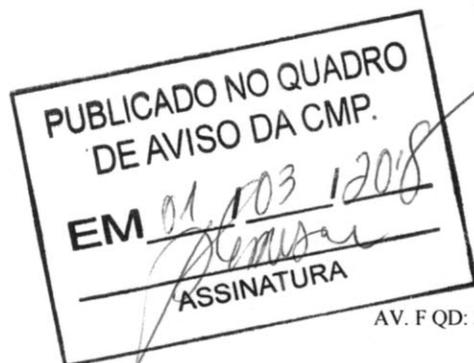
DATA DO APOSTILAMENTO: 01/03/2018.

PUBLICAR EM:

IOEPA

QUADRO DE AVISO DA CMP

SITE DA CMP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS
José de Ribamar Souza da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 015/2018

Sexta, 09 Março 2018 00:00

EXTRATO DA 1ª APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005

Escrito por Departamento de Licitações e Contratos**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001CMP**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**CONTRATADA (O):** AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará..**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.**CONTRATADO:** AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.**VALOR INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005:** R\$ 1.157.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).**PRAZO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005:** (20 de Março de 2017 a 20 de Março de 2018).**PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005 APÓS 1º APOSTILA:** Inalterado.

A alteração contratual será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** alterando o valor unitário da **GASOLINA COMUM** de R\$ 4,348 (quatro inteiros e trezentos e quarenta e oitocentos milésimos) para R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), bem como o valor do **Diesel S10** de R\$ 3,417 (três inteiros e quatrocentos e quarenta e cinco milésimos de reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), obedecendo as incidência de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela Petrobrás/Distribuidor para a 1º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Parauapebas - PA, 01 de março de 2018.

José de Ribamar Souza da Silva

Comissão Permanente de Licitação

Presidente – Portaria 015/2018

Lido 1 vezes

Tweeter



Sign Up to see what your friends like.





Segunda-feira, 12 DE MARÇO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL Nº 33575 ■ 95

seguintes dias e locais 15/03/2018, Belém e Ananindeua: Rua Euclides da Cunha, 225, Castanheira, Belém/PA; 19/04/2018 Rod PA 483 S/N km13-vila dos cabanos (sub sede) às 08:00h, Barcarena/PA; 19/04/2018 Rodovia DR: João Miranda km 06 (cata vento); Abaetetuba/PA às 19:00h; Tome-Açu: 21/04/2018 rua 15 de novembro, 40 centro, às 19:00h; Altamira 05/04/2018, na sub sede situada na rua Francisco Pedrosa às 17:00h, nº1100, casa 01, bairro independente, para tratar e deliberar da seguinte pauta; a) Proposta de Norma Coletiva do trabalho 2018/2019 tendo como data base 1º de Maio; b) Autorização para Diretoria celebrar acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com as categorias patronais; c) Autorização para Diretoria instaurar Processo de Dissídio Coletivo de natureza jurídica ou econômica, com ou sem mandato de injunção, no caso de frustrada a negociação coletiva na fase administrativa, oportunidade de exercer o direito de greve, nos termos do art. 9º da CF, Lei 7783/89 e IV - Declarar a Assembleia Geral Aberta em caráter permanente até o fim das reivindicações. Belém-PA, 09 de março de 2018. **Luiz Carlos Rosa - presidente.**

Protocolo: 288603

A Empresa ARTELESTE INSCRITA

NO CNPJ Nº 75.911.438/0016-07, localizada na TRV XV de novembro, SN, Bairro Centro, Na Cidade de Anapu, estado do Pará torna público que requererá à Secretária Municipal de Meio Ambiente de PACAJÁ - PA, a licença ambiental de Instalação LI e Operação LO para atividade de uma Usina de Concreto localizada as margens da rodovia BR 230

Protocolo: 288590

PARIS DESING LTDA

CNPJ nº. 04.879.222/0001-87, torna-se público q/recebeu da SEMMAT a LO nº. 031/2018 com validade até 02/03/19, p/ exercer a atividade de Beneficiamento de madeira, na Estrada Taiassui, n 848 B, Begolândia, Município de Benevides/PA.

Protocolo: 288608

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº:01/2018-CRCPA. Contrato nº:01/2018. Contratante:CRCPA. Contratada:A.D.OLIVEIRA & CIA LTDA-CNPJ:10.249.951/0001-52, valor estimado:R\$ 23.714,00. Objeto:Contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis, com fornecimento frequente, de gasolina comum e diesel comum, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos de clais do CRCPA, em Belém/PA, ref. ao processo nº 50/2017. Base Legal: artigo 24, V, da Lei 8.666/93. Vigência: até 21/02/2019. Data da assinatura: 22/02/2018. Foro da Justiça de Belém-PA. Ticiane Lima dos Santos, pela contratante, e, pela contratada, **Antônio Márcio Rodrigues Duarte Oliveira.**

Protocolo: 288612

PARIS DESING LTDA

CNPJ nº. 04.879.222/0001-87, torna-se público q/recebeu da SEMMAT a LO nº. 025/2018 com validade até 27/02/19, p/ exercer a atividade de Moveleira /Marcenaria /Carpintaria/ Secagem, na Estrada Taiassui, n 848 B, Begolândia, Município de Benevides/PA.

Protocolo: 288606

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Contratante: CRCPA. Contratada: Ticket Serviços S/A-CNPJ: 47.866.934/0001-74. Valor estimado: R\$ 426.790,00. Objeto: Serviços de Gerenciamento, Implementação e Administração de Benefício Alimentação na Forma de Cartão Eletrônico Magnético com "Chip", ref. ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015-CRCPA, processo nº 09/2015. Foro da Justiça de Belém-PA. Ticiane Lima dos Santos, pela contratante, e João Batista Baldo Neto, pela Contratada.

Protocolo: 288611

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA EXTRATO DA 1ª APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00001CMP
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA
CONTRATADA (O): AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o

atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA.
CONTRATADO: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.

VALOR INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005: R\$ 1.157.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005: (20 de Março de 2017 a 20 de Março de 2018).

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170005 APÓS 1ª APOSTILA: Inalterado

A alteração contratual será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** alterando o valor unitário da **GASOLINA COMUM** de R\$ 4,348 (quatro inteiros e trezentos e quarenta e um centavos), bem como o valor do **Diesel S10** de R\$ 3,417 (três inteiros e quatrocentos e quarenta e cinco milésimos de reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), obedecendo as incidências de PIS, CONFINS e a majoração dos preços praticados pela Petrobrás/Distribuidor para a 1ª APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Parauapebas, PA, 01 de março de 2018.

José de Ribamar Souza da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - Portaria 015/2018

Protocolo: 288615

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO ACÁCIO AUGUSTO CENTENO NETO - CRM/PA 4746

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, TORNA PÚBLICA a decisão em grau de recurso do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, emitido nos autos do Processo Ético-Profissional CFM nº 125/2016 (P.E.P. CRM-PA Nº 31/2010) mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do art. 22 da Lei nº 3.268/57, ao médico ACÁCIO AUGUSTO CENTENO NETO - CRM/PA 4746, por infração aos artigos 19, negligência, e 88 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26/01/1988), respectivamente elencados nos artigos 1º, negligência, e 60 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13/10/2009).

Dr. Paulo Sérgio Guzzo
Presidente - CRM/PA

Protocolo: 288589

L.E.G.B. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA

CNPJ Nº 19.445.838/0001-17. Torna público que solicitou a SEMAS/PA LAR/AUTEF para Reforço em Goianésia do Pará/PA. Processo nº 9185/2018.

Protocolo: 288593

CRA Construtora Ribeiro Azambuja Ltda

CNPJ 16.013.005/0001-99 torna público que recebeu da SEMMA a LO nº 015/2018 com validade até 01/02/2019 para a atividade de extração de Salbro e Granito para uso na Construção Civil, Mun de Itaituba. Processo 889/2017

Protocolo: 288597

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2018

O SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, através da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Efetuar a Reforma e Adequação do 2º Andar do Bloco A ASCOM/TI

ABERTURA: 02 de abril de 2018.

LOCAL DA ABERTURA: Tv. Quintino Bocaiuva nº 1588/bairro de Nazare/Belém do Pará.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 Horas (Horário Local).

O edital poderá ser retirado no endereço abaixo citado, em horário comercial e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@sesipa.org.br e no site da FIEPA - <http://f.epa.org.br/>.

Belém (PA), 12 de março de 2018.

NEILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO
Coordenador / Pregoeiro.
Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

Protocolo: 288620



Cidade dos Sonoros
e dos Cantores
Estudos sobre a arte do rádio
a partir da capital paraense

Edições

Edições
FIEPA
4009-7817

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20180023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado pelo Sr. ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, Presidente da Mesa Diretora, portador do CPF nº 408.902.363-72, domiciliado na Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP 68515-000, Parauapebas - PA, e de outro lado a licitante **AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.084.043/0003-76, estabelecida na Rua Padre Jósimo, 240, Bairro Da Paz, CEP 68515-000, Parauapebas -PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ADRIANA REGINA SOARES, portadora da Cédula de Identidade nº CPF (MF) nº 000.229.562 -80, domiciliada na Rua Padre Jósimo, 240, Bairro Da Paz, CEP 68515-000, Parauapebas -PA, tem entre si justo e avençado e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-00001CMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 Julho de 2002, do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 Junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022940	Cota Principal - Gasolina Comum - Marca.: IPIRANGA	LITRO	5.000,00	4,61	23.050,00
022941	Cota Principal - Gasolina Comum				
022941	Cota Principal - Diesel S10	LITRO	150.000,00	3,80	570.000,00
	0 - Marca.: IPIRANGA				
	Cota Principal - Diesel S10				
				VALOR GLOBAL R\$	593.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços do fornecimento são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 593.050,00 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para o fornecimento, contado do recebimento da autorização da Ordem de Compra expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2017-00001CMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 16 de março de 2018 extinguido-se em 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação do fornecimento alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o cumprimento do objeto ora licitado a CONTRATANTE;

1.6 - usar a melhor técnica possível para o fornecimento objeto deste contrato evitando-se danos aos veículos quando do abastecimento;

1.7 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.8 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.9 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.10 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.11 - responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos objeto deste Edital, no desempenho dos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

1.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

1.13 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

1.14 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.15 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

1.16 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto licitado;

1.17 - efetuar o abastecimento segundo a Autorização do fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA de forma imediata;

1.18 - substituir todo e qualquer combustível que chegar com alterações em sua composição, ou sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

1.19 - a contratada deverá está em plenas condições de atendimento a frota da CMP no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da data da emissão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

1.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao objeto licitado contratado;

1.3 - Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

1.4 - Emitir as ordens de compra assinadas pelo setor competente;

1.7 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e/ou defeitos na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua substituição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.8 - Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.9 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar ao objeto, por intermédio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Fornecer;
a) Epi's;

1.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação do fornecimento, objeto deste contrato;

1.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O fornecimento objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2018 - Atividade 0101.010312004.2.002 - Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Fornecidos e aceitos o fornecimento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, situado na AV. F, QD 33, LT ESPECIAL, BEIRA RIO II S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

1.1- A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal do fornecimento somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

6. O pagamento de cada parcela, será realizado mensalmente a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção do objeto ora licitado / fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 e seus subitens da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado a ata de registro de preço e aos termos deste edital de Pregão Presencial nº 9/2017-00001CMP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

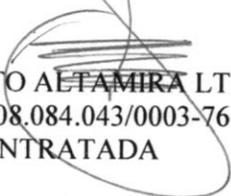
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

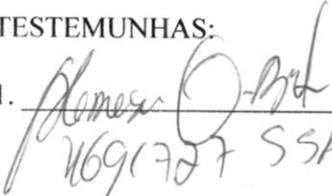
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

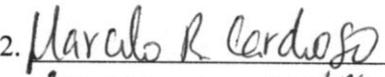
PARAUAPEBAS - PA, 16 de março de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE


AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA
CNPJ nº 08.084.043/0003-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
1691727 SSP/PA

2. 
4261608 - SSP/PA

LIVRO 175-P

FLS. 070/071

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA(MATRIZ), e FILIAIS em favor de ALTAIR BORBA SOARES na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato, sito na Rua 08 nº 181, Bairro Cidade Nova, neste Município e Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, perante mim, **Rosângela Mª. Paula Sampaio Justino - Escrevente Autorizada**, compareceram como OUTORGANTES: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA (MATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 08.084.043/0001-04, com sede na Rua Amisterdan, nº 4, Quadra 01-C, Lote 02 e 04, Bairro Vila Rica, Parauapebas/PA, AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 08.084.043/0002-95, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 150, Quadra 18, Lote 01, Bairro Liberdade, Parauapebas/PA, e AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 08.084.043/0003-76, com sede na Rua Padre Josimo, Quadra 130, Lotes 232-A, 232-B, 236/240, Bairro da Paz, Parauapebas/PA, neste ato representada por suas sócias: **ADRIANA REGINA SOARES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5252135 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.229.562-80, residente e domiciliada na Rua Argentina, Quadra 04-A, Lote 08, Bairro Vila Rica, Parauapebas/PA, e **ANA KEILA CHAVELINA DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2564296 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 476.722.502-72, residente e domiciliada na Rua H, nº 141, Bairro União, Parauapebas/PA; pessoa jurídica reconhecida por mim, **Escrevente Autorizada**, como as próprias, à vista de documentos apresentados, do que dou fé. E, assim pelas firmas outorgantes, na forma em que se acham representadas, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeiam e constituem seu bastante PROCURADOR: **ALTAIR BORBA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5110856 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.562.386-68, residente e domiciliado na Rua Frankfurt, Quadra 05-A, Lote 8 e 10, Bairro Vila Rica, Parauapebas/PA; a quem conferem amplos **PODERES** para tratar e resolver todo e qualquer assunto que diga respeito as firmas outorgantes; podendo, para tanto, dito procurador, representar as firmas outorgantes em todo o Território Nacional, nos Cartórios, Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais; Pessoas de Direito Privado e Sociedades de Economia Mista, inclusive INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Previdência Social, Junta Comercial, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Municipal, Juntas de Conciliação e Julgamento, Delegacias Regionais, Ministérios do Trabalho, Ministério da Fazenda; Secretaria de Estado da Fazenda, Procuradoria da Fazenda Nacional, Companhias de Telefone, Energia e Água, Ministério da Justiça do Trabalho, Prefeituras e em quaisquer de suas secretarias e/ou departamentos, inclusive junto ao Departamento de Arrecadação Municipal-DAM, Câmaras Municipais, e/ou Administradoras de bens, Correios e Telégrafos, PROCON, SERASA, IBAMA, AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, para tratar e resolver todo e qualquer assunto que diga

continua na próxima página...

Rosângela Mª Paula Sampaio Justino
Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/03/2017
Comissão de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 16/03/2018



Comissão de Licitação

respeito aos direitos e interesses da firma outorgante, representando em todos os atos e iniciativas, interessarem ou sejam necessários e que demandem de sua presença, anuência, outorga e/ou assinatura, juntar, retirar e apresentar documentos, prestar declarações e informações se necessário, assinar capa de processo, solicitar certidões de qualquer natureza, requerer e receber extratos, pagar e receber contas, efetuar parcelamentos; realizar alterações contratuais, realizar baixa, transformar, enquadrar, incluir ou destituir sócios; promover cobranças amigáveis ou judiciais, receber e passar recibos, emitir notas promissórias, **comprar e/ou vender mercadorias de seu ramo de negócio**, assinar qualquer documentação necessária e exigida para este fim, realizar consultas, solicitar cadastramento e cancelamento de senha eletrônica, para acesso a consultas e extratos e parcelamentos de débitos fiscais, fazer pedidos de certidões negativas e/ou positivas, processos administrativos, processos de baixa, solicitação de 2ª via de documentos (DIRPF, DIRPJ/DIPJ, DIRF, DITR, DCTF, PER e outras declarações e documentos), pedido de Retificação do documento de Arrecadação - REDARF; podendo representá-la junto a **Cartório de Notas, Registro de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos para comprar, vender, transferir, doar, anuir, locar, sublocar, a quem quiser e pelo preço e condições que melhor ajustar, bens móveis, imóveis**, podendo assinar escrituras e contratos, distratos de qualquer natureza, com todas as cláusulas e solenidades necessárias e sua inteira validade; cobrar e receber amigável ou judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas a firma outorgante, dar e receber quitação; autorizar protesto de títulos; **reconhecer assinatura em Cartório de quaisquer documentos** em nome da firma outorgante; e ainda admitir e demitir empregados, assinar carteira de trabalho, assinar contratos e rescisão contratual, movimentar contas vinculadas do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, assinar folhas de pagamento, contra-cheques; representar as firmas outorgantes ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; **podendo também representá-las junto a quaisquer instituições financeiras e cooperativas de créditos**, inclusive junto ao , BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANPARA, COOPERATIVA DE CRÉDITO-SICREDI, SANTANDER, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; para abrir, movimentar e encerrar conta em nome das firmas outorgantes; podendo realizar depósitos e retiradas, obter informações sobre saldos, solicitar extratos, fazer transferência de numerários por qualquer meio de correspondência, requerer, descontar, solicitar cartão magnético de crédito e débito, cadastrar e renovar senhas, realizar baixa, fazer qualquer transação bancária, solicitar talonários de cheque, assiná-los, endossá-los, solicitar baixa, sustamento, resgatar cheques devolvidos, assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, contrair empréstimos e financiamentos e para isso assinar cédulas, contratos e aditivos, preencher e assinar cadastros, formulários, negociar dívida, solicitar parcelamento de débito, autorizar débito em conta, dar e receber quitação, emitir letras de câmbio, cobrar e receber amigável ou judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas as outorgantes **podendo** constituir advogado com poderes da cláusula **ad-judicia** para representar e defender os interesses e direitos das firmas outorgantes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo propor e variar de ações, produzir provas e justificações, **acordar, transigir, desistir, firmar**



ROSANGELA M^a PAULA SAMPAIO JUSTINO
Escrevente Autorizada

comprimentos, interpor recursos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou decisão, opor
embargos, podendo, porém, recorrer às instâncias superiores, desde que não haja sido
DETRAN, CIRTRAN, INSTRUÇÃO DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E
PURTOS DE VEICULOS, DER, DNER, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
para tanto, dito procurador, advogado, corretor, vendedor, transferir para os nomes de
empresas outorgantes ou de quem quiser, pelo preço e condições que melhor lhe
qualquer veículos em nome das firmas outorgantes, podendo registrar, porém, de
ocorrência, solicitar liberação de veículo, prestar declarações e informações se necessário,
interar, retirar e apresentar documentos, solicitar empacotamento, pagar taxas e emolumentos
necessários, assinar qualquer documentação necessária e exigir, quando necessário,
participar de licitações e concorrências públicas, podendo, para tanto, realizar, quando
de preço, receber carta convite, participar de pedidos, concordar e discordar com todos os
seus termos, assinar a abertura de propostas, assinar qualquer tipo de contrato, fazer
impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lance, negociar, fazer novas
propostas, taxas e descontos, produzir e receber as importâncias caucionadas ou
depositadas, cumprir exigências legais, emitir, praticar e assinar o que for necessário para o
fiel e cabal desempenho do presente mandato, vedado subdelegamento. O(s) nome(s) e
qual(is) outorgado(s) e qual(is) elemento(s) relativo(s) ao(s) objeto(s) do presente
mandato for(em) fornecido(s) pelo outorgante(s), que se responsabiliza(m) por sua
veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o dissesse(m) do que dou fé,
pediu-me(m) este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitei(m) e
assinai(m) com as testemunhas instrumentais que são dispensadas nos termos do Artigo
215, Parágrafo 5º da Lei 10.406, de 10/01/2002 do NCCB.
Eu, Rosângela M.ª Paula Sampaio Justino - Escrevente
Autorizada a conter, ilustro e encerto o presente ato, colendo a assinatura da
firmas outorgantes, na forma que se acha representada. Emolumentos R\$192,70
(procuração) + R\$8,30 (selo) = R\$201,00. Assinaram esta procuração: (a) ADRIANA
REGINA SOARES - Sôcia-AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA(matriz e filiais), ANA KEILA
CHAVELINA DE MELO - Sôcia-AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA(matriz e filiais),
ROSANGELA M.ª PAULA SAMPAIO JUSTINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA. Nada mais,
testada em segunda. Peto por fé que o presente testado, é copia fiel da procuração
lavada, por este serviço notarial, Patruapabas/PA, 23 de junho de 2017.



Patruapabas/PA, 23 de junho de 2017.

Em test. **CONFERE COM O ORIGINAL**
Em 20/03/17
Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E PURTOS DE VEICULOS
DETRAN, CIRTRAN, INSTRUÇÃO DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E
PURTOS DE VEICULOS, DER, DNER, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1514555507

PROIBIDO PLASTIFICAR
1514555507

Nome: ALTAIR BORBA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5110856 SSP/PA

CPF: 598.562.386-64 DATA NASCIMENTO: 25/05/1969

FILIAÇÃO: GERALDO BORBA SOARES
SALVINA INACIO SOARES

PERMISSÃO: [] ACT: [] DAT. FINE: [] AB: []

Nº REGISTRO: 00224455877 VALÊNCIA: 16/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 14/09/1992

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Altair Borba Soares

LOCAL: PARAUPEBAS, PA DATA EMISSÃO: 28/09/2017

Assinatura do Emissor: [] 18580166581 PA25922979

PARA CONTRAN

8



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180023.

ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20170005 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00001CMP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA.

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R\$ 593.050,00 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 - Atividade 0101.010312004.2.002 - Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2018.

Publicar:

IOEPA

Site da CMP

Portal da Transparência da CMP

Quadro de avisos da CMP



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José de Ribamar Souza da Silva
Pregoeiro
Portaria 250/2017



Terça, 20 Março 2018 00:00

EXTRATO DE CONTRATO 20180023

Escrito por Departamento de Licitações e Contratos

O Pregoeiro, através da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato do contrato do processo Pregão Presencial 9/2017-00001CMP que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Contrato: nº 20180023.

Contratada: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.043/0003-76, no valor R\$ 593.050,00 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

Vigência: 16 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração: Emitida pelo Pregoeiro e ratificada pelo Sr. Elias Ferreira de Almeida Filho, na qualidade de ordenador de despesas.

Parauapebas, 16 de março de 2018.

José de Ribamar Souza da Silva

Pregoeiro – Portaria 250/2017

Lido 1 vezes

Última modificação em Quinta, 22 Março 2018 16:52

Tweeter



Sign Up to see what your friends like.





milhões novecentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 13 de Janeiro de 2017 a 13 de Abril de 2018. VALOR ADITIVO NO 1º TAC: R\$ 2.583.125,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais) E O PRAZO DE 03(três) meses (12 de Janeiro de 2018 a 13 de Abril de 2018). DATA DO ADITIVO: 08/01/2018

Protocolo: 291441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS Publica SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 05.03.2014 com a empresa EMPREITEIRA E REPRESENTAÇÃO GALVÃO LTDA-ME, Objeto: Construção de quadras escolares cobertas no município de Placas, estado do Pará, Comunidade Nossa Senhora de Aparecida, lote 10, Conforme termo de compromisso TC/PAC 206301/2013. Vigência: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2017 e o termo final em 19 de junho de 2018, com base no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, previsto na cláusula sexta do contrato original. Publica SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 05.03.2014 com a empresa EMPREITEIRA E REPRESENTAÇÃO GALVÃO LTDA-ME, Objeto: Construção de quadras escolares cobertas no município de Placas, estado do Pará, Comunidade OURO VERDE, Conforme termo de compromisso TC/PAC 206301/2013. Vigência: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2017 e o termo final em 19 de junho de 2018, com base no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, previsto na cláusula sexta do contrato original.

Protocolo: 291832

EMPRESARIAL

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO 20180023

O Pregoeiro, através da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato do contrato do processo Pregão Presencial 9/2017-00001CMP que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis (GASOLINA COMUM e DIESEL S-10) visando o atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Contrato: nº 20180023. Contratada: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.043/0003-76, no valor R\$ 593.050,00 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

Vigência: 16 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração: Emitida pelo Pregoeiro e ratificada pelo Sr. Elias Ferreira de Almeida Filho, na qualidade de ordenador de despesas.

Parauapebas, 16 de março de 2018. José de Ribamar Souza da Silva Pregoeiro - Portaria 250/2017

Protocolo: 291914

ANDREA A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso -PA (SEMMA/NP), o pedido das licenças LP, LI e LO, para "Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, localizada na Av. Dr. Izaias Pinheiro, nº 894, município de Novo Progresso - PA.

Protocolo: 291843

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-002PMJ

Objeto: SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO DE SISTEMAS) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, SISTEMAS TRIBUTÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA. Data de abertura dia: 29/03/2018 às 08:00hs, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O Edital encontra-se a disposição na Sala de Licitação Localizada na Rua Pinto Silva, s/n, Bairro Centro.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-003PMJ

Objeto: SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, SECRETARIAS VINCULADAS, E MERENDA ESCOLAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA. Data de abertura dia: 30/03/2018 às 08:00hs, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O Edital encontra-se a disposição na Sala de Licitação Localizada na Rua Pinto Silva, s/n, Bairro Centro.

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SÁ Pregoeiro

Protocolo: 291847

FAZ. POTIRITÁ, TEREZINHA OLIVEIRA CORREIA

CPF: 589.570.222-87 torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de agricultura e pecuária situada no município de Paragominas/PA.

Protocolo: 291851

ERRATA

Errata do Extrato do Contrato nº 03/2018-GMB, publicado no DOE nº 33578, de 15/03/2018.

Onde se lê: Valor R\$ 285.470,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Leia-se: Valor R\$ 285.469,80 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Protocolo: 291864

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM- SENAT AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O SEST - Serviço Social do Transporte E SENAT -Serviço nacional do aprendizado, comunica aos interessados que realizará modalidade concorrência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de agenciamento de compra de passagem aérea, sendo: emissão remarcação e cancelamento de passagens nacionais, bem como outros serviços correlatos ao ramo dessa atividade para atender a unidade B - 37 Mário Martins Belém-PA, conforme especificado neste edital e em seus anexos, mediante menor preço global. Cujo recebimentos dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 04/04/2018, às 15:00h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade do Sest Senat na Rod. Augusto Montenegro Km 12 nº 765 Bairro: Águas Negras Belém/PA CEP: 66820-000, de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 h, segunda à sexta feira ou pelo e-mail: licitação.b037@sestsenat.org.br até 02 (dois) dias antes da data acima mencionada.

ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo: 291872

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA CNPJ/MF nº 83.663.484/0001-86 - NIRE 15300016614 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 31 de Janeiro de 2018. Horário: 17h00min. Local: Sede Social, Rodovia Arthur Bernardes, n°5555, Tapanã - Belém - PA. PRESENÇA: Acionistas titulares de 100% das ações ordinárias, com direito de voto. MESA: Marcelo Silva do Amaral Brito - Presidente. José Elanir de Lima - Secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição de membro para compor a Diretoria. DOCUMENTOS LIDOS: Editais de Convocação: Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 23, 24 e 25 de janeiro de 2018; e O Liberal, edições de 23, 24 e 25 de janeiro de 2018. DELIBERAÇÃO: As acionistas deliberaram eleger como Diretor

da Sociedade, a partir de 05.02.2018, com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018, o Sr. MARCELO BATISTA MOREIRA (CPF/MF nº 091.399.008-60 - RG nº 12.756.875-X-SSP/SP), brasileiro, união estável, contador, domiciliado e residente em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, Cerqueira César, CEP 01418-000, São Paulo - SP. O Diretor ora eleito não está incurso em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, nos termos do art.1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e do art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, conforme declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Companhia. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que atendeu a todas as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata. MESA: Marcelo Silva do Amaral Brito - Presidente da Mesa. José Elanir de Lima - Secretário. AS ACIONISTAS: NOVA AMERICA HOLDINGS LTDA. ALFAPAR SECURITIES INC. Aloysio de Andrade Faria - Diretor. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Marcelo Silva do Amaral Brito - Presidente da Mesa. José Elanir de Lima - Secretário. Ciente: Marcelo Batista Moreira. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000555231, em 08/03/2018. Marcelo Cebolin - Secretário Geral.

Protocolo: 291855

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES/PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP/CPL/CMB Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO. De acordo com a Ata de Julgamento, anexada aos autos, HOMOLOGO o resultado da Licitação e ADJUDICO o objeto em favor da licitante POSTO A & C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP LTDA. CONVOCANDO-A para assinatura do contrato, no prazo máximo de cinco dias úteis. Breves/PA, 19 de Março de 2018. Walter Gomes Carneiro-Presidente da CMB.

Protocolo: 291859

GET FOSSA - GET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 04.774.467/0001-40, à Rua Maranhão Q 46 Lt 15B, GETAT, Tucuruí - Pa. Torna público que solicitou a SEMMA Tucuruí a Renovação da LO para atividade Limpa Fossa.

Protocolo: 291863

SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

Inscrita no CNPJ nº 42.292.292/0019-52, torna público que recebeu da SEMMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BENEVIDES/PA, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, referente ao processo 593/2017-2, com validade de 01 ano, para a atividade de Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes, em sua sede localizada à Rodovia BR 316, Km 21,6, SN, Benevides - PA.

Protocolo: 291862

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando os termos do Ofício nº 002/2018/AMPEP-SEC, datado de 06.03.2018, bem como o disposto nos artigos 32, "a" do Estatuto Social da AMPEP, ficam pelo presente convocados todos os membros em pleno gozo de seus direitos, da Associação do Ministério Público do Estado do Pará, para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28.03.2018 (quarta-feira), às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, no auditório da Sede Social da AMPEP, à Rua João Diogo, 70, para tratar da seguinte pauta do dia:

1) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA DA AMPEP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Belém/PA, 06 de março de 2018. MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA Procuradora de Justiça Presidente da Assembleia Geral da AMPEP

Protocolo 291935

ABIMAK DE ANDRADE OLIVEIRA

CPF 001.280.212-33, torna público que requereu junto a SEMMA a Licença de Atividade Rural-LAR, para a atividade de Bovinocultura da Faz. Santa Rosa, instalada na Gleba Pitinga A - Setor II A, município de Goianésia do Pará-PA.

Protocolo: 291842